



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ - 14.934.498/0001-74

**RESOLUÇÃO Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Iconha.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando o encaminhamento, por parte do SAAE de Iconha, Estado do Espírito Santo, do Decreto nº 3.324, de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Iconha, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I - Ângelo Guarçoni Junior, atual Presidente do CISABES;
- II - Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III - Chirlene Nicolini Guio Pereira, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da AMARI - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Iconha;
- IV - Robson France Oza, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da ACINIC - Associação Comercial e Industrial de Iconha;
- V - Marcelo Zucateli Cunha, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da Associação de Moradores de Bom Destino;
- VI - Claudomir Oliosí Tose, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo;
- VII - Luiz Anselmo da Cunha, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante do Grupo Ambientalista de Iconha;
- VIII - Alessandro Gomes de Melo, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da Igreja Católica de Iconha; e
- IX - Nivaldo José Garcia Biancardi, membro do Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha como representante da Igreja Presbiteriana de Iconha.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Comitê de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iconha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina - ES, 13 de dezembro de 2018.

  
ÂNGELO GUARÇONI JUNIOR  
Presidente